

16 FEV 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

20 FEV 2006
20 FEV 2006

Nº 1 / 0 6

APROVADO EM 01/03/2006
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

0 0 1 / 0 6

Altera dispositivos da resolução nº 002/92
regimento interno da Câmara.

Art. 1º Os parágrafos 1º do artigo 72, 1º do artigo 128 e artigos 214 e 215, passam a vigor com as seguintes redações:

“ Art. 72 -

Parágrafo 1º - o prazo a que se refere este artigo será **triplicado** em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do município e de projeto de codificação.

Art. 128 -

Parágrafo 1º - as emendas à proposta orçamentária, a Lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de vinte (20) dias, a partir da inserção da matéria no expediente.

Art. 214 – Recebida do prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e da forma legal, o presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos vereadores, enviando-a a comissão de orçamento e finanças que terá trinta dias para exarar parecer.

Parágrafo único – Até o vigésimo (20) dia do prazo previsto no caput deste artigo, os vereadores poderão apresentar emendas a proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do artigo 128.

Art. 215 – A comissão de orçamento e finanças, não se pronunciando sobre a proposta orçamentária no prazo previsto no artigo anterior, a matéria com ou sem parecer, será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.”

Art. 2º Esta resolução entra em rigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2006.

Cleiton Damasceno Carneiro
Vereador

